



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO
Rua Líbero Badaró N° 39- 12º Andar-Centro
Cep 01009-000 - São Paulo/SP

Ofício nº 640 / 2017 – GABSECADJ/SSP - Expediente Protocolo GS nº 6389/2017
Assunto: Indicação nº 1806 de 2017- Solicita ao Excentíssimo Senhor Governador
do Estado, a realização de estudos e demais providências no sentido de que
todas as Unidades das Delegacias de Defesa da Mulher funcionem 24 horas.

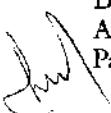
São Paulo, 23 de Junho de 2017.

Senhor Subsecretário

Cordialmente cumprimentando-o e em atenção à indicação em epígrafe, de autoria da Deputada Estadual Marta Costa, venho por intermédio do presente encaminhar a Vossa Excelência cópia da manifestação exarada pela Delegacia Geral de Polícia Adjunta da Pasta.

No ensejo, reitero protestos de elevada estima e distinta consideração.

SÉRGIO TURRA SOBRANE
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao
Excelentíssimo Senhor
Doutor Mário Sérgio Matsumoto
Digníssimo Subsecretário de Assuntos Parlamentares
Avenida Morumbi N° 4.500 – 2º Andar
Palácio dos Bandeirantes- São Paulo - S/P.




Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia Adjunta

Assistência Policial Judiciária

Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher



GDRP/plmz

NATUREZA : DGPAD nº 5387/2017 – Prot. GS nº 6389/2017

INTERESSADO : **Assessoria Técnico-Legislativa – Deputada Estadual Marta Costa**

ASSUNTO : Indicação nº 1806, de 2017, solicitando que todas as unidades das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher funcionem 24 horas.

DESPACHO : APJ/DGPAD – 1925/2017

A Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil solicita manifestação em face da Indicação nº 1806, de 2017, de autoria da Deputada Estadual Marta Costa, objetivando o funcionamento ininterrupto de todas as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher do Estado de São Paulo.

Postulações de teor semelhante foram anteriormente recepcionadas por esta Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD e analisadas pelo Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil – DAP, no sentido de que o funcionamento ininterrupto das Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher demandam o aumento de recursos humanos e materiais existentes para seu incremento, sendo absolutamente inviável a designação dos atuais servidores em exercício nas demais Unidades Policiais para comporem o quadro de funcionários necessários para as diversas equipes de plantão para funcionamento 24 horas das DDMs.

Ainda quanto ao assunto, referido Departamento ressaltou que as denúncias versando sobre violência praticada contra a mulher podem ser feitas pessoalmente em qualquer unidade territorial ou especializada, por meio da Delegacia Eletrônica, nas modalidades delituosas



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária



Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

passíveis de registro pela unidade, e também por intermédio do Disque Denúncia 181.

Além disso, referiu que as atribuições conferidas às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher são exercidas concorrentemente com as demais unidades territoriais, conforme dispõe o Decreto nº 29.981, de 1º de junho de 1989, modificado pelo Decreto nº 40.693, de 1º de março de 1996, alterado pelo Decreto nº 42.082, de 12 de agosto de 1997, não havendo prejuízo ao pronto atendimento das vítimas de violência doméstica fora do horário de expediente das especializadas, em razão dos preceitos veiculados nos sobreditos Decretos.

Em mencionado expediente, salientou a Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Humanos do DAP que a falta de policiais civis nas unidades policiais do Estado, incluindo as Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher, se verifica em decorrência de inúmeras aposentadorias, exonerações, demissões, falecimentos etc., sem haver a necessária reposição dos cargos vagos das diversas carreiras policiais por intermédio dos concursos públicos.

Importa destacar que a situação quanto aos recursos humanos da Polícia Civil, em todo o Estado, apresenta-se extremamente preocupante, pois o exíguo quadro de funcionários tende a piorar, em decorrência das aposentadorias que se darão em breve.

Face ao teor da solicitação, oportuno o registro de que no dia 19 de abril do corrente ano foram nomeados 922 (novecentos e vinte e dois) novos policiais civis, os quais após a conclusão dos respectivos Cursos de Formação junto à Academia de Polícia, serão designados aos Departamentos de Polícia Judiciária conforme critérios de eficiência e razoabilidade.

Acrescente-se que ciente do fato de que os novos policiais não suprirão todas as demandas existentes nos Departamentos da Polícia Civil, em razão da permanência dos elevados claros dos quadros das unidades policiais de forma geral, a Delegacia Geral de Polícia já se



Secretaria da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Delegacia Geral de Polícia Adjunta
Assistência Policial Judiciária
Serviço Técnico de Apoio às Delegacias de Polícia de Defesa da Mulher

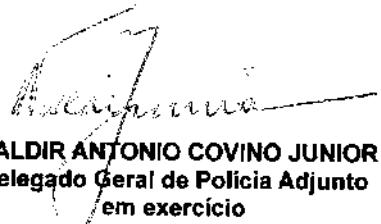


manifestou pela nomeação dos candidatos aprovados remanescentes dos concursos públicos, além de apresentar pedido de novos concursos, solicitação essa que aguarda autorização do Poder Executivo.

Ante o exposto, atualmente não vislumbramos a presença de elementos mínimos que permitam a concretização da medida alvitradada, reafirmando que a pretensão somente poderá ser objeto de nova avaliação após o preenchimento de todos os cargos vagos da Polícia Civil, que hoje atingem patamar superior a 6.300 (seis mil e trezentos).

Assim informado, restitua-se à **Assessoria Técnica de Gabinete.**

São Paulo, 13 de junho de 2017.



WALDIR ANTONIO COVINO JUNIOR
Delegado Geral de Polícia Adjunto
em exercício